

# A GOVERNAMENTALIDADE DE FOUCAULT EM TEMPOS DE DEMOCRACIA PARTICIPATIVA

Ana Emília Bressan Garcia<sup>1</sup>  
Daniel Barile da Silveira<sup>2</sup>

FOUCAULT'S GOVERNMENTALITY IN TIMES OF  
PARTICIPATORY DEMOCRACY

**RESUMO:** No presente estudo se analisou a respeito das formas de se exercer o governo, a partir do texto "governamentalidade", escrito por Foucault, bem como mecanismos que tenham por escopo o exercício do poder na atualidade, em especial em democracias, pois a forma como se organiza um Estado na atualidade é bem diferente de como se realizava no passado, em especial se for comparado regimes absolutistas, presentes principalmente na Europa até o século XVIII e os regimes trazidos pelo século XX, principalmente após o período das Grandes Guerras. Sistemas democráticos com incentivo à participação massiva da população demandam a criação de Estados que valorizam a liberdade, bem como a escolha das pessoas, além de sua opinião. Os indivíduos estão diante da chance de não apenas opinar, mas também participar ativamente da administração do local em que vivem, sendo que os dispositivos constitucionais atuais preveem diversos direitos e responsabilidades, tanto para o indivíduo, coletividade e para o próprio ente estatal. As democracias presentes em muitos países na atualidade tentam efetivar não apenas direitos de igualdade e liberdade, mas também direitos econômicos, a fim de que a coletividade tenha acesso, não apenas da política, mas possa gozar de qualidade de vida e dignidade como um todo, zelando para uma comunidade mais justa e igualitária. Para a realização da pesquisa foi utilizado o método indutivo, a partir de pesquisa de revisão bibliográfica.

**Palavras-chave:** Governamentalidade. Michel Foucault. Participação política. Democracia participativa. Efetividade de direitos.

**ABSTRACT:** In the present study, we analyzed the ways in which government is exercised, based on the text "governmentality" written by Foucault, as well as mechanisms that have the scope of today's power exercise, especially in democracies. If a state is organized today is quite different from how it was done in the past, especially if it is compared absolutist regimes, present mainly in Europe until the eighteenth century and the regimes brought by the twentieth century, especially after the Great Wars. Democratic systems that encourage the massive participation of the population demand the creation of states that value freedom, as well as the choice of people, as well as their opinion. Individuals are faced with the chance not only to give their opinion but also to actively participate in the administration of the place in which they live, and the current constitutional provisions provide for various rights and responsibilities, both for the individual, collectivity and for the state entity itself. The democracies present in many countries today try not only to realize rights of equality and freedom, but also economic rights, so that the collectivity has access not only to politics but to enjoy quality of life and dignity as a whole, taking care of a more just and egalitarian community. For the accomplishment of the research was used the inductive method, from research of bibliographical revision.

**Keywords:** Governmentality. Michel Foucault. Political participation. Participatory democracy. Effectiveness of rights.

<sup>1</sup> Mestranda em Direito pela Universidade de Marília. Professora universitária do Centro Universitário Toledo - Araçatuba.

<sup>2</sup> Pós-Doutor em Democracia e Direitos Humanos pela Universidade de Coimbra, Portugal (Ius Gentium Conimbrigae). Doutor e Mestre em Direito pelo Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (FD-UnB).



## 1 INTRODUÇÃO

Foucault possui abordagens em diversas áreas, sendo que a forma de se governar é o assunto que encontra destaque sua obra, e, a partir de estudos clássicos, traz sua interpretação das teorias, aplicando-as no presente.

Nem todas as pessoas aprecia ou mesmo conhecem o verdadeiro significado de se exercer a política. Contudo, é inegável que, direta ou indiretamente, todos são influenciados por ela.

É certo o fato de que o ser humano é um ser social, sendo incapaz de sobreviver dignamente isolado. Diante dessa necessidade, foi preciso, ao longo de todo o contexto histórico da humanidade, inventar e reinventar mecanismos a fim de possibilitar a vida em comunidade de forma minimamente pacífica.

Dessa forma, o ato de governar é de suma importância, a fim de que, através da administração, exercida por uma ou algumas pessoas, seja viável a sociedade de forma justa. Neste contexto, incentivar o desenvolvimento de um Estado economicamente forte é o principal fator apontado por Michel Foucault para que um governo seja próspero e duradouro, com o apoio de sua população.

A arte de governar, portanto, está em exercer uma administração equilibrada, com a valorização das pessoas e da participação destas nos interesses do Estado, incentivando o interesse pela política.

Contudo, nem sempre os governos foram exercidos visando a excelência ou mesmo o bem-estar da população, sendo que durante muito tempo se teve a ideia de que os indivíduos deveriam ser controlados pelo temor, pelo medo e pela coação, a fim de que pudessem obedecer a força estatal e, assim, manter o soberano no poder e, conseqüentemente, a ordem esperada pelo governante.

No entanto, com o passar do tempo foram surgindo ideias de que a imposição de vontades de um soberano, visando satisfazer apenas as suas necessidades não pode ser mais importante do que o bem geral. Partindo dessa ideia, após muitas lutas, a população começou a conquistar a faculdade de participar da administração do Estado, componente

central para o surgimento das democracias, cuja implementações e reafirmação carecem de vigilância contínua, a fim de se evitar a parição de autoritarismos e novas violações de direitos.

Na presente pesquisa se analisou a obra de Foucault, bem como de outros autores a respeito de política, governança e a importância das democracias participativas na atualidade como uma forma não apenas de se garantir direitos, como também de efetivá-los. De forma analítica, busca, portanto, construir um posicionamento acerca da possibilidade da efetividade da participação democrática, a partir da noção mais ampla de governamentalidade, expressa por aquele autor em suas obras mais importantes.

## **2 A ARTE DE GOVERNAR**

Quando se analisa a sociedade como um todo, é inevitável se pensar no que levou as pessoas a se refugiarem no Estado, bem como os principais motivos estão a segurança e a própria organização da figura estatal. Enquanto no início o príncipe era ensinado a adotar medidas para ser amado e respeitado pelo seu povo, orientar a respeito da fé e de Deus, a partir do século XVI a ideia principal era garantir a ordem frente a rebeliões, novas religiões, problemas sócias advindos da pobreza e da doença, entre tantos outros, cabendo ao príncipe adotar medidas para viabilizar a continuidade da sociedade organizada (FOUCAULT, 1979).

Com o passar do tempo, questões como descobrir a arte de governar se fizeram presentes. A partir das revoluções, como a Reforma Protestante, ocorrida no século XVI, as pessoas começam a se questionar a forma como são governadas e, de modo a não necessariamente estarem dispostas a se submeter a um governo que não concordam. A verdade é que a partir do momento que a comunidade percebeu que nem sempre a vontade do soberano deve ser respeitada, que este também possuem interesses e vontades, muitas vezes contrários ao bem-estar do povo, governar se tornou muito mais difícil. As pessoas deixaram de lado o regime feudal para buscarem novas formas de produção e de governo, possibilitando o surgimento de novos sistemas (FOUCAULT, 1979).

A questão é que, com uma população pensante e crítica é muito mais difícil agradar, em especial quando se está diante de democracias, em que o poder de escolha dos

governantes está nas mãos do povo, o qual pode, inclusive, destituir o governante do poder político, se assim entender por bem.

É importante ressaltar que, a partir do século XVI, com o fim do domínio da Igreja, novas frentes de pensamento foram surgindo, possibilitando verdadeiras reavaliações na forma de agir e pensar, grande parte influenciado pelo pensamento de estudiosos como Maquiavel, Rousseau ou mesmo Montesquieu, entre outros.

Nessa seara, as pessoas começaram a paulatinamente substituir o conhecimento popular, advindo principalmente da crença religiosa, para rumar para um conhecimento mais concreto, fundado na possibilidade de ser comprovado, estudado e debatido cientificamente.

Dessa forma, a partir do momento que as pessoas começam a ter acesso ao conhecimento mais elaborado, começam a se questionar se a forma pela qual eram governadas estava coerente e atendiam as suas necessidades e, em regimes absolutistas se iniciou uma ruptura, que resultou na queda dos sistemas autoritários da época, abrindo a possibilidade para a criação de Estados de Direito. Nesse sentido,

satisfazer a inquietação humana de conhecer significa escapar das armadilhas do senso comum, livrar-se das superstições e assumir que somente um trabalho paciente de pesquisa pode nos levar a uma explicação diáfana e racional dos mais diversos fenômenos. Não em vão se diz que conhecer significa construir o conhecimento (LORA ALARCÓN, 2011, p. 19).

Insta dizer que quando a obra de Maquiavel fora escrita, fora igualmente abominada, mas governantes ao redor do mundo fizeram dos escritos sua fonte de conhecimento, pondo em prática uma versão mais pragmática na forma de se administrar um Estado (FOUCAULT, 1979).

Contudo, há que se destacar que, ao mesmo tempo que os estudos de Maquiavel se tornavam repudiados em sua época, não eram raros os movimentos contrários às suas ideias. Como bem esclarece Michel Foucault (1979, p. 279):

Sem dúvida encontramos uma espécie de retrato negativo do pensamento de Maquiavel, em que se representa um Maquiavel adverso. *O Príncipe*, contra o qual se luta é caracterizado por um princípio: o príncipe está em relação de singularidade, de exterioridade, de transcendência em relação ao seu principado; recebe o seu principado por herança, por aquisição, por conquista, mas não faz parte dele, lhe é exterior, os laços que o unem ao principado são de violência, de

tradição, estabelecidos por tratado com a cumplicidade ou aliança de outros príncipes, laços puramente sintéticos, sem ligação fundamental, essencial, natural e jurídica, entre o príncipe e seu principado.

Neste compasso, na leitura de Maquiavel, os governos novos são os mais difíceis de serem mantidos, já que tal reino não foi herdado e sim conquistado e, nessas condições, a população será muito mais difícil de ser controlada, sendo fácil aderir a armas visando instituir novos reinos, com governantes diferentes. E, quando se conquista um local com língua e costumes diferentes, se torna ainda mais difícil se instituir um reino pacífico (MAQUIAVEL, s/d). Desta maneira, o príncipe precisará adotar uma série de medidas a fim de que seja possível permanecer no poder, sem que isto signifique que o indivíduo possui a arte de governar (FOUCAULT, 1979).

Isto porque é possível definir três formas de governar: governo de si mesmo (moral); governo de uma família (economia) e o governo de um Estado (política) (FOUCAULT, 1979). A partir desta visão trazida pelo autor, saliente-se que “[...] quando alguém é causa do poder de outrem, arruína-se, pois aquele poder vem de astúcia ou força, e qualquer destas é suspeita ao novo poderoso” (MAQUIAVEL, s/d).

Muito embora a população possa conter características diversas em cada Estado, o uso do poder pode variar. É inevitável que, para haver a existência de um Estado, que exista um território, um local específico para se atuar como príncipe, o fator mais importante no exercício do poder é focar nas pessoas, pois isso fará a diferença entre se manter no poder ou ser retirado dele. Governar é, destarte, governar coisas, ou seja, pessoas e bens, adotando as melhores estratégias para que haja prosperidade (FOUCAULT, 1979).

A arte de governar, portanto, está em alcançar o equilíbrio entre as três espécies de governo, pois assim se estará diante de um Estado próspero.

Uma economia saudável é uma das principais medidas que devem ser buscadas pelo governante, posto que, dessa forma, as pessoas estarão felizes, podendo zelar para que o poder seja mantido. Assim, o príncipe conseguirá o apoio interno para continuar em seu principado, bem como será protegido pelos súditos em caso e ameaça externa. Nesta passagem, insta salientar que:

A palavra economia designava no século XVI uma forma de governo; no século XVIII, designará um nível de realidade, um campo de intervenção do governo através de uma série de processos complexos absolutamente capitais para nossa história. Eis portanto o que significa governar e ser governado (FOUCAULT, 1979, p. 282).

Governar é, dessa forma, manter uma economia estável, possibilitando o livre exercício de direitos, como acesso a emprego e profissão, renda, bens e possibilitar qualidade de vida para todas as pessoas que ali estabeleceram sua morada.

Nesse sentido, compreender a política é a forma pela qual se fará um governo justo e, partindo desse pressuposto, as famílias poderão se espelhar, garantindo um gerenciamento de sua instituição de forma plena, bem como cada pessoa terá a oportunidade de zelar da própria vida. Assim, se há um governo injusto, a tendência é que todas as outras áreas dentro de um Estado sucumbam no fracasso.

A prosperidade da coletividade e do indivíduo como um todo depende da prosperidade atingida pelo seu governo, o qual somente será eficiente se contar com uma administração inteligente e voltada especialmente para o campo econômico. No mesmo passo, exercer o poder político é capacidade de aceitar ou não a imposição de uma força dentro de uma comunidade, a fim de que gere obediência e colaboração em prol dos projetos e objetivos impostos:

Nessa relação, a capacidade-possibilidade de conduzir os destinos reside em três pilares: a força, a ideologia e a utilidade, da qual se desprendem vários tipos de poder, o *poder coercitivo*, o *poder persuasivo* e o *poder retributivo*.

O primeiro consiste na capacidade de obter obediência mediante a privação ou ameaça da privação da vida, da liberdade ou da propriedade; pelo *poder persuasivo* se obtém a obediência mediante a unificação de ideias e prioridades com relação a objetos através de um exercício permanente de convencimento sobre a justeza das formulações expostas e o modelo de ordem projetado; o *poder retributivo*, tem como fundamento a obtenção da obediência mediante o estabelecimento de uma relação de intercâmbio, pois quem obedece e quem ordena procuram uma utilidade ou uma recompensa (LORA ALARCÓN, 2011, p. 23).

Cada Estado é organizado de uma forma diferente, sendo que o governante ditará as metas, bem como a forma usada para atingi-las. Para tal, uma vez que seja conquistado uma localidade com regras e costumes próprios, existem três ações que podem ser adotadas: arruiná-los, habitá-los ou ainda deixá-los viver sob suas leis, porém recolhendo

tributos destes e criando um governo de poucos, que se tornam fieis ao conquistador (MAQUIAVEL, s/d).

Um país bem administrado precisa propiciar mecanismos para que seja possível se desenvolver individual, econômica e coletivamente, sendo que garantir o pleno exercício da liberdade é, sem dúvida, uma forma para que tal medida seja alcançada.

A família passa a ser vista como um instrumento que pode auxiliar o Estado no cumprimento de suas metas relacionadas com o desenvolvimento e a economia, sendo que as pessoas representam o fim último do Estado. Se um ente estatal não valoriza as pessoas que ali estão, este perde a sua razão de existir (FOUCAULT, 1979).

Logo, o governante precisa adotar medidas para garantir a maior quantidade de riquezas possível, bem como prover meios suficientes para que as pessoas tenham acesso a tais riquezas, assim, o governo precisa ter muitas finalidades específicas, de forma que seja possível se chegar a um desenvolvimento possível a todos (FOUCAULT, 1979).

### **3 O ESTADO HOJE**

Governar uma sociedade na atualidade é muito diferente do que foi desenvolver tal atividade no passado. A expressão “política” é usada, com frequência, para designar o ato de governar, sendo que na atualidade inclui a participação da população no gerenciamento do Estado. Sendo que a política faz parte do cotidiano dos indivíduos, constituindo o centro das ações que possibilitam a vida em comunidade, sua prática impacta não apenas o governo em si, mas nas forças que atuam na distribuição e emprego do poder, dessa forma:

A política pode ser analisada como um fenômeno social, que se revela como a atividade de exercício do poder ou a procura pelo acesso ao poder, com o objetivo de decidir sobre a solução dos problemas que afetam aos indivíduos em sociedade estabelecendo um modelo ou projeto de organização econômica e governamental (LORA ALARCÓN, 2011, p. 22).

Neste contexto, atualmente se tem maior evidência da questão de que o soberano deve ser o indivíduo que atua em prol da comunidade, visando alcançar o bem comum e o desenvolvimento econômico capaz de garantir qualidade de vida para todas as pessoas.

Nessa medida, como relata Foucault (1979, p. 284):

Um soberano não deve se beneficiar de nada se ele não beneficiar o Estado. Em que consiste este bem comum ou esta salvação de todos que regularmente são colocados como próprio fim da soberania? Se examinarmos o conteúdo que os juristas e teólogos dão ao bem comum, vemos que há bem comum quando os súditos obedecem, e sem exceção, às leis, exercem bem os encargos que lhe são atribuídos, praticam os ofícios a que são destinados, respeitam a ordem estabelecida, ao menos na medida em que esta ordem é conforme às leis que Deus impôs à natureza e aos homens.

O soberano deve zelar pela sua soberania, de forma a fazer o uso do Estado para trazer satisfação a toda a coletividade. Assim, poderá manter o seu principado, ou seja, poderá permanecer no poder até que seu mandato termine. Vide:

O Estado soberano é aquele em que o governo administra o Estado com autonomia de forma a atender as demandas de sua população. Nesse sentido, o governo estabelece as suas próprias leis, assim como julga conforme a Justiça estabelecida, de modo a resolver, concretamente, os problemas jurídicos, econômicos e sociais incorridos no âmbito do território delimitado pelo Estado (FARIAS NETO, 2011, p. 59).

Atualmente, a principal forma de se fazer cumprir os preceitos do Estado, voltados para o bem da coletividade está na positivação de direitos, posto que o próprio ente estatal se submete às leis por ele mesmo criadas. Contudo, há que se perceber que até meados do século XVIII e início do XIX não havia o Estado de Direito, o que dificultava a implementação de preceitos voltados para a efetivação de direitos à população.

A criação da ideia de *rule of law* fez surgir a Constituição, que é a lei fundamental de organização do ente estatal, trazendo seus elementos essenciais com a inserção de normas escritas ou costumeiras que fazem por regular a existência do Estado (SILVA, 2017). De tal modo, o direito não apenas existe na sociedade, mas faz parte desta, com uma relação de interdependência muito intensa, de tal modo que é impossível se imaginar uma comunidade minimamente desenvolvida sem a imposição de regras (CAVALIERI FILHO, 2015).

Contudo, há que se destacar que o soberano precisa agir de forma racional, baseando-se nos elementos que constituem a realidade do Estado. A ideia de que entre os súditos e o soberano foi erigido por um contrato, em que aqueles confiam no soberano a administração do Estado, criada entre os séculos XVI e XVII, acaba por reforçar a ideia de



que é dever do administrador zelar para que o ente estatal exista em prol do coletivo. Estão aí os preceitos que regem o direito público até os dias de hoje (FOUCAULT, 1979).

Isto posto, o bem-estar da população é o principal objetivo e fim do Estado, sob pena de perder a sua razão de existir, devendo sua atuação se pautar em medidas que visem o respeito aos direitos humanos e fundamentais, posto que estes norteiam as relações do ente estatal dentro e fora de seu território.

Valorizar a população se torna mais relevante do que a obtenção de riquezas e desenvolvimento econômico, posto que sem respeitar o ser humano a existência do ente estatal está comprometida. A figura estatal é menos importante do que se pensa, pois o que realmente importa é a governamentalização do Estado (FOUCAULT, 1979). Assim traz o autor (FOUCAULT, 1979, p. 293):

Desde o século XVIII vivemos na era do governamentalidade. Governamentalização do Estado, que é um fenômeno particularmente astucioso, pois se efetivamente os problemas da governamentalidade, as técnicas de governo se tornaram a questão política fundamental e o espaço real da luta política, a governamentalização do Estado foi o fenômeno que permitiu ao Estado sobreviver. Se o Estado é hoje o que é, é graças a esta governamentalidade, ao mesmo tempo interior e exterior ao Estado. São as táticas de governo que permitem definir a cada instante o que deve ou não competir a Estado, o que é público ou privado, o que é ou não estatal, etc., portanto o Estado, em sua sobrevivência e em seus limites, deve ser compreendido a partir das táticas gerais da governamentalidade.

Na visão de Foucault, portanto, governar nos dias é valorar o ser humano e adotar medidas para que o Estado se desenvolva, sobretudo, para garantir mecanismos eficientes para que as pessoas possam se desenvolver com segurança.

Após as Grandes Guerras, em que muito se violou em termos de direitos do ser humano, alguns direitos se tornaram prioridade, como o direito à vida, liberdade, igualdade e segurança, nesse sentido, se voltam os olhos para a proteção das pessoas. Nunca os preceitos da Revolução Francesa (Liberdade, Igualdade e Fraternidade) estiveram tão presentes, ao menos na teoria política (GARCIA, 2018).

O povo, sozinho, não consegue se autoadministrar, motivo pelo qual é fundamental que exista a figura do Estado, a fim de trazer um “norte” e zelar para que os indivíduos possam exercer seus direitos de liberdade, sendo tratados de forma igual no que diz

respeito a seus direitos, posto que estão constitucionalmente previstos. Assim, as pessoas confiam ao governante a responsabilidade de zelar pela legalidade, a fim de que os direitos de todos sejam respeitados (FERREIRA FILHO, 2018).

Deixar de exercer tais funções de forma plena é colocar em risco a existência não apenas da democracia, como do próprio Estado, posto que não será pleno e não alcançará o sucesso econômico e social de que se espera, fazendo com que as pessoas não alcancem a plena qualidade de vida e a efetivação completa de seus direitos:

Claro está que, nos duzentos anos que se seguem à rebelião norte-americana, à explosão francesa, transformações houve. Importantes, mas evolutivas. O governo de representantes eleitos veio a ser escolhido pelo sufrágio universal, pela maioria do povo –mudança que habilitou Stuart Mill a falar em democracia representativa, a democracia possível no Estado moderno, em lugar de governo representativo. O equilíbrio entre os três Poderes alterou-se. Afirmaram-se os direitos sociais, etc., mudou o escopo da governança que não mais se pretende limitar à garantia da liberdade pela ordem, mas, ambiciosamente, em prover a todos o bem-estar.

É esta a democracia, sistema de governo, que se almeja e que se prega no mundo contemporâneo (FERREIRA FILHO, 2018, p. 21).

Nesse sentido, a democracia pode não ser o melhor sistema a ser adotado. Por maiores que sejam os desafios de sua prática e implementação cotidianas, ainda se revela o melhor mecanismo de proteção política do povo contra abusos e reforça a centralidade do povo como fonte e destinatário de todo poder instituído.

#### **4 DEMOCRACIAS PARTICIPATIVAS, ECONOMIAS CAPITALISTAS E O GOVERNO**

Atualmente, em especial entre os Estados ocidentais, o que tem prevalecido é a ideia de implantação de sistemas democráticos, que contam com a participação da população na escolha dos governantes. Contudo, a noção de que a participação popular não pode se resumir ao comparecimento no dia da eleição está cada dia mais presente, com o incentivo para criação de entidades da sociedade civil no intuito de influenciar o poder e gerenciar a máquina pública.

Neste sentido a ideia de participação popular corrobora a implementação mais prática da ideia de governamentalidade, presente na capacidade de controle e gestão populares dos mecanismos de exercício do governo.

Com essa espécie de modelo de controle social, em que a população conquista o direito de participar ativamente na governança, as medidas estatais devem levar em conta não somente a lógica do bom governo, como delineado pelos autores contratualistas, ou mesmo na esteira do pensamento maquiavelista. Ao revés, a participação popular permite que os mecanismos de governança devam sempre buscar referência e respaldo populares para que as políticas implementadas gerem a imediata aceitação e o consentimento popular.

É neste exato sentido que a ideia de governamentalidade se aproxima da participação democrático-popular. E o mecanismo garantidor para que essa engrenagem funcione livremente é não somente um modelo estabelecido de democracia sólida, mas a afirmação de uma Constituição válida e a legitimidade dos direitos que nela estão encartados, permitindo-se o autorreferenciamento que une povo e Constituição, como projetos de uma relação indissociável.

Um país que valoriza a liberdade e a igualdade de direitos, além da democracia deve proteger a pessoa humana, além de incentivar o desenvolvimento pessoal e coletivo, valorizando ações visando o pleno emprego, geração de renda e a independência das pessoas. Esta ideia se associa ao conceito mais próximo do governo de que trata Foucault, o qual envolve pelo menos três esferas de percepção da vida, como antes visto.

O desenvolvimento do Estado em várias frentes possibilita maiores chances para que os indivíduos tenham acesso a qualidade de vida e, assim, se sintam satisfeitos coma forma com a qual está se realizando a política no local:

As relevantes transformações de políticas gerenciais na Administração Pública ocorridas nos últimos tempos, onde se adotou uma gestão pública voltada para os resultados, eficiência da prestação dos serviços público e atendimento do interesse público primário (interesse coletivo). Os princípios da governança aplicados pelas instituições privadas também passaram a ser aplicados no poder público (SIQUEIRA; ROSOLEN, 2017, p. 666).

A transparência dos atos do Poder Público, assim como a valorização da população, ao adotar melhorias em várias frentes, além de trabalhar no sentido de fortalecimento do sistema capitalista e de uma política econômica visando estabilidade e um padrão de vida

adequado, garantem ao Estado maior certeza de que não haverá revoltas populares nem exigências por troca de poder.

Em termos constitucionais, é essencial que seja valorizada a independência e a soberania de cada Estado, a fim de coadunar os preceitos de seu texto com a preservação da democracia e a valoração da escolha de cada indivíduo, expressa no direito de votar de se fazer.

A forma como um país valoriza sua economia reflete de forma bastante incisiva em suas leis, já que questões como a propriedade, sistemas de produção, além das relações entre empregados e empregadores precisam ser regulamentadas (CAVALIERI FILHO, 2015).

Fato é que a democracia é um divisor de águas, posto que permite que o país incentive a livre-concorrência, o direito de propriedade, além da valorização do ser humano, com a constitucionalização de diversos direitos fundamentais. Essa lenta construção de reconhecimento e de identidade é que permitiu com que o Estado passasse a ter cada dia mais responsabilidade diante de sua população e esta, cada vez mais está engajada em fazer parte da administração. De tal forma:

A Justiça Constitucional - insista-se no óbvio – é guarda da Constituição. Cabe-lhe nulificar violações a seus comandos, impondo o respeito aos limites que traça e às formas que prescreve. Isto importa, como qualquer o vê, em fazer respeitar as competências atribuídas a cada um dos Poderes pela Constituição, fruto da soberania popular (FERREIRA FILHO, 2018, p. 22).

Governamentalidade e democracia são conceitos que se implementam juntos, na exata proporção em que os mecanismos de exercício da política e de controle social do Estado convergem-se como a prática do exercício democrático contemporâneo. Neste contexto, o pleno exercício de tais comportamentos apenas pode ser implementado com a existência de uma Constituição concreta e legitimamente reconhecida por todos, como parte constituinte da identidade daquela nação e como instrumento de empoderamento das massas para um controle maior e mais exigente do governo, bem como da política.

## 5 CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, é importante ressaltar que o governo exercido pelo medo é instável e possui grande chance de fracasso, uma vez que as pessoas não apoiam o seu governante.

Além disso, governos que não são legítimos tendem a vivenciar constantemente conflitos, uma vez que existem ameaças tanto internas quanto externas, dificultando significativamente o exercício do governante.

Embora a história da civilização conviveu, em sua maior parte, como modelagens desta natureza, no atual desenvolvimento do direito e da sociedade, é impensável em mecanismos de coação e imposição do poder, sem a participação popular.

Neste sentido, com visto, a ideia de participação popular corrobora a implementação mais prática da ideia de governamentalidade, presente na capacidade de controle e gestão populares dos mecanismos de exercício do governo.

Com essa espécie de modelo de controle social, em que a população conquista o direito de participar ativamente na governança, as medidas estatais devem levar em conta não somente a lógica do bom governo, como delineado pelos autores contratualistas, ou mesmo na esteira do pensamento maquiavelista. Ao revés, a participação popular permite que os mecanismos de governança devam sempre buscar referenciação e respaldo populares para que as políticas implementadas gerem a imediata aceitação e o consentimento popular.

Governar, assim, é buscar não somente a implementação de políticas sólidas, de convicção íntima do governante, mas essencialmente fundamentar práticas legítimas, abertas ao controle popular e sabidamente submissas à fiscalização pública constante.

Um governo na atualidade deve ser pautado na democracia e no incentivo de medidas eficazes que tenham por escopo garantir a participação das pessoas nos atos da administração do Estado, a fim de poder garantir que haverá respeito aos interesses individuais e coletivos.

De outro modo, pela leitura de Foucault, é possível compreender que valorizar medidas de cunho econômico são fundamentais para que o Estado possa ser pleno e desenvolvido, garantindo melhor qualidade de vida para as pessoas que ali vivem.

As pessoas precisam de Estados fortes e desenvolvidos economicamente, a fim de que possam ter maiores garantias de que seus direitos serão respeitados e que serão valorizadas e não coagidas por seus governos.

De outro modo, para que toda essa engrenagem funcione bem, bem como que a governamentalidade possa ser exercida com legitimação popular, é importante a manutenção de uma sólida Constituição, a qual se nutre da legitimação popular para a fixação de direitos fundamentais e que também permite o controle do governo sob o império absoluto da lei.



## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição Federal**, de 05 de outubro de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 27 abr. 2019.

CAVALIERI FILHO, Sérgio. **Programa de sociologia jurídica**. 14. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015.

FARIAS NETOS, Pedro Sabino de. **Ciência política: enfoque integral avançado**. São Paulo: Atlas, 2011.

FERREIRA FILHO, Manoel Gonçalves. Justiça constitucional e democracia. **Revista Argumentum – RA**, Marília/SP, v. 19, n. 1, p. 17-25, jan./abr. 2018. Disponível em: <http://ojs.unimar.br/index.php/revistaargumentum/article/view/565/272>. Acesso em: 27 abr. 2019.

FOUCAULT, Michel. **Microfísica de poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

GARCIA, Maria. “Se todos os homens do mundo...” e o art. 3º da Constituição. **Revista Argumentum – RA**, Marília/SP, v. 19, n. 3, p. 631-642, set./dez. 2018. Disponível em: <http://ojs.unimar.br/index.php/revistaargumentum/article/view/687/333>. Acesso em: 27 abr. 2019.

LORA ALARCÓN, Pietro Jesús. **Ciência política, Estado e direito público: uma introdução ao direito público da contemporaneidade**. São Paulo: Editora Verbatim, 2011.

MAQUIAVEL, Nicolau. **O príncipe**. Trad. Lívio Xavier. São Paulo: Escala, [s/d].

MARQUES NETO, Agostinho Ramalho. **A ciência do direito: conceito, objeto e método**. 2. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2001.

SILVA, José Afonso. **Curso de direito constitucional positivo**. 40. ed. rev. e atual. São Paulo: Malheiros, 2017.

SIQUEIRA, Dirceu Pereira; ROSOLEN, André Vinícius. Governança do Estado e o direito (dever) à boa administração pública: a regra da observância aos preceitos constitucionais. **Revista Argumentum – RA**, Marília/SP, v. 18, n. 3, p. 665-678, set./dez. 2017. Disponível em: <http://ojs.unimar.br/index.php/revistaargumentum/issue/view/21/showToc>. Acesso em: 28 abr. 2019.

GARCIA, Ana Emília Bressan; SILVEIRA, Daniel Barile da. A governamentalidade de Foucault em tempos de democracia participativa. **RBSD – Revista Brasileira de Sociologia do Direito**, v. 7, n. 1, p. 3-17, jan./abr. 2020.

Recebido em: 10/06/2019

Aprovado em: 31/10/2019